



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR PSICÓLOGO E ASSISTENTE  
SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO,  
PARA SUPRIR NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes da Lei nº 2.265/18, por intermédio de processo seletivo simplificado de títulos, para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, de 02(dois) servidores, para ocuparem função pública no cargo de 01(um) assistente social e 01(um) psicólogo, para implantação do “Escritório Social” no Município.

**Parágrafo único.** É parte integrante desta Lei o Anexo único que dispõe sobre o quadro de vagas, requisitos e habilitações mínimas, remuneração e atribuições do cargo.

**Art. 2º.** Os contratos oriundos desta lei terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o instrumento de adesão ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 11 de setembro de 2023.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS E HABILITAÇÕES MÍNIMOS, CARGOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

<b>PSICÓLOGO</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
PSICÓLOGO	01	Até 30 Horas Semanais	R\$ 2.910,24
<b>Requisitos Mínimos</b>		Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo.	
<b>Habilitação Mínima</b>		I. Curso Superior em Psicologia. II. Registro no Conselho competente.	
<b>Atribuições do Cargo</b>		I. Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, o diagnóstico e a terapia clínica; II. Assessorar a administração municipal, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; III. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; IV. Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; V. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; VI. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; VII. Atuar no desenvolvimento de pessoal em análise de ocupações, profissões e seleção; VIII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, concernentes às atividades desenvolvidas no Programa Escritório Social.	

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
ASSISTENTE SOCIAL	01	Até 30 Horas Semanais	R\$ 3.686,31
<b>Requisitos Mínimos</b>		Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo.	
<b>Habilitação Mínima</b>		I. Curso Superior em Assistência Social. II. Registro no Conselho competente.	



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Atribuições do Cargo	
	<p>I. Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social, concernentes às atividades desenvolvidas no Programa Escritório Social.</p> <p>II. Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realização de encaminhamentos aos usuários do CREAS e/ou CRAS;</p> <p>III. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações populares;</p> <p>IV. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil;</p> <p>V. Encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas, grupos e à população;</p> <p>VI. Orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;</p> <p>VII. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;</p> <p>VIII. Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;</p> <p>IX. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;</p> <p>X. Assessorar e exercer a responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;</p> <p>XI. Realizar vistoria, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;</p> <p>XII. Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CREAS e/ou CRAS; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;</p> <p>XIII. Planejar e participar da implementação do PAIF (Programa de Atenção Integral a família);</p> <p>XIV. Mediar grupos de famílias do PAIF; Realizar atendimento individual e coletivo e visitas domiciliares às famílias;</p> <p>XV. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</p>

M



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

	<p>XVI. Realizar busca Ativa no território municipal e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>XVII. Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;</p> <p>XVIII. Promover a alimentação sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</p> <p>XIX. Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência.</p>
--	--